

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL  
TERMO DE ADITIVO Nº. 001/2022 - REFERÊNCIA: CONTRATO Nº.  
010/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, portaria nº 0194-2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **Contabilidade e Assessoria LTDA**, CNPJ/MF nº 10.628.540/0001-78, com sede à Rua Quintino Bocaiuva, nº. 443, Cidade de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Clébio Carvalho de Morim, CRC: 3.476/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**1.1** O prazo de vigência do contrato nº 010/2018, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **01 de julho de 2022 até 30 de março de 2023, perfazendo 09 (Nove) meses no total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** Fica reajustado o valor do contrato nº 010/2018, em 10,16% (Dez inteiros e dezesseis por cento), conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando do total de R\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais) pelos 09 (Nove) meses de vigência do contrato, para R\$ 26.768,88 (Vinte e seis mil, e setecentos e sessenta e oito Reais e oitenta e oito centavos), onde o valor mensal de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) mensais, passará para R\$ 2.974,32 (Dois Mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, e do art. 65, II, "d", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1** Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 20 de junho de 2022.

***FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS***

Presidente do IPSAM

***CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.***

CNPJ Nº 10.628.540/0001-78

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**73BF5934

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/06/2022. Edição 2805

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>